



Prefeitura Municipal de Jaguaré

Estado do Espírito Santo

Av. 09 de Agosto, 586 - Centro - Jaguaré - CEP 29950-000

CGC 27.744.184/0001-50 - FONE: 769-1205/1201

LEI Nº 348/95

Define Critérios para Cobrança da Taxa de Iluminação Pública

O PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUARÉ, Estado do Espírito Santo. Faço saber que a Câmara Municipal de Jaguaré aprovou e eu sanciono a seguinte,

LEI

Art. 1º - O Parágrafo 1º do Artigo 4º, da Lei 313/93, de 16 de dezembro de 1993, passa a ter a seguinte redação:

"Art. 4º -

"Parágrafo 1º -

A) Classe Residencial - Grupo "B" (Baixa Tensão)

- . Até 30 kWh/mês: ----- 1,04% da tarifa de fornecimento de IP expressa em Mwh;
- . DE 31 a 50 kWh/mês: --- 1,10% da tarifa de fornecimento de IP expressa em Mwh;
- . De 51 a 70 kWh/mês: --- 2,02% da tarifa de fornecimento de IP expressa em Mwh;
- . De 71 a 100 kWh/mês: -- 3,23% da tarifa de fornecimento de IP expressa em Mwh;
- . De 101 a 150 kWh/mês: - 5,08% da tarifa de fornecimento de IP expressa em Mwh;
- . De 151 a 200 kWh/mês: 10,27% da tarifa de fornecimento de IP expressa em Mwh;
- . De 201 a 300 kWh/mês: 13,37% da tarifa de fornecimento de IP expressa em Mwh;
- . De 301 a 400 kWh/mês: 18,02% da tarifa de fornecimento de IP expressa em Mwh;
- . De 401 a 500 kWh/mês: 21,24% da tarifa de fornecimento de IP expressa em Mwh;
- . Acima de 500 kWh/mês - 23,88% da tarifa de fornecimento de IP expressa em Mwh;

B) Classe Comercial, Serviços e Industrial - Grupo "B" (Baixa Tensão)

- . Até 30 kWh/mês: ----- 3,33% da tarifa de fornecimento de IP expressa em Mwh;
- . De 31 a 50 kWh/mês: --- 3,41% da tarifa de fornecimento de IP expressa em Mwh;
- . De 51 a 70 kWh/mês: --- 5,67% da tarifa de fornecimento de IP expressa em Mwh;
- . De 71 a 100 kWh/mês: -- 8,20% da tarifa de fornecimento de IP expressa em Mwh;
- . De 101 a 150 kWh/mês: 13,37% da tarifa de fornecimento de IP expressa em Mwh;
- . De 151 a 200 kWh/mês: 18,02% da tarifa de fornecimento de IP expressa em Mwh;
- . De 201 a 300 kWh/mês: 21,24% da tarifa de fornecimento de IP expressa em Mwh;
- . De 301 a 400 kWh/mês: 23,08% da tarifa de fornecimento de IP expressa em Mwh;
- . De 401 a 500 kWh/mês: 26,12% da tarifa de fornecimento de IP expressa em Mwh;
- . Acima de 500 kWh/mês - 29,58% da tarifa de fornecimento de IP expressa em Mwh;

C) Classe Residencial - Grupo "A" (Alta Tensão)

- . Até 1.000 kWh/mês: --- 26,69% da tarifa de fornecimento de IP expressa em Mwh;
- . De 1.001 a 5.000 kWh/mês: --- 50,18% da tarifa de forn. de IP expressa em Mwh;
- . Acima de 5.000 kWh/mês: ----- 74,73% da tarifa de forn. de IP expressa em Mwh;

D) Classe Comercial, Serviços e Industrial - Grupo "A" (Alta Tensão)

- . Até 1.000 kWh/mês: --- 74,73% da tarifa de fornecimento de IP expressa em Mwh;
- . De 1.001 a 5.000 kWh/mês: --- 99,28% da tarifa de forn. de IP expressa em Mwh;
- . Acima de 5.000 kWh/mês: ----- 199,63% da tarifa de forn. de IP expressa em Mwh;



Prefeitura Municipal de Jaguaré

Estado do Espírito Santo

Av. 09 de Agosto, 586 - Centro - Jaguaré - CEP 29950-000

CGC 27.744.184/0001-50 - FONE: 769-1205/1201

Lei Nº 348/95----- 2

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Jaguaré-ES, aos 18 (dezoito) dias do mês de dezembro do ano de mil novecentos e noventa e cinco (1995).


ALÁIDES MARIANI
Prefeito Municipal

Registrado e publicado na Assessoria do Gabinete desta Prefeitura, na data supra.


Matuzalem Raymundo Dazzi
Assessor do Gabinete